



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 62/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e deconformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 41.563.791/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa legalmente habilitada para elaboração de projeto de PROJETO DE PONTE DA DUPLICAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00

PRAZO: 60 dias

PAGAMENTO: 30 dias após emissão da NF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2463-33390305000000 – Serviços Técnicos Profissionais – SEMPOV.

Portão, 17 de julho de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo:	2025/3831
Data de Entrada:	02/06/2025
Assunto:	Processo de Inexigibilidade de licitação
Dígito Verificador:	2367

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)997112920
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Requerente:	70928 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004214	Fone Comercial:	(51)35004218
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Inexigibilidade nº 62/2025, solicitação 2434/2025, com base legal do artigo 74, IV combinado com o artigo 79 da lei 14.133/21, para contratação de empresa especializada em projetos de engenharia.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 2 de junho de 2025



DEPARTAMENTO - COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº 2025/2434

COMUNICAÇÃO INTERNA 087/2025

OBJETO: REQUER PARECER JURÍDICO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO CISCAÍ NA FORMA DE CREDENCIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 CISCAÍ

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu para análise e emissão de parecer, oriundo do Departamento de Compras, sobre o Credenciamento da Licitação efetuada pelo Consórcio CISCAÍ, conforme requisição anexa.

É o breve Relatório.

A Lei Federal nº 14.133, traz os seguintes requisitos para o credenciamento:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Outrossim, transcreve-se abaixo o parecer exarado pelo departamento jurídico do consórcio, concluindo pela possibilidade da contratação solicitada:



PARECER

Chega a esta assessoria jurídica contratada demanda do Município de Portão acerca do Edital de Credenciamento para a prestação dos serviços médicos e do convênio para aquisição de materiais e serviços firmado entre o consórcio e o Município.

A demanda veio do departamento jurídico e da secretaria municipal da saúde. Versa, em suma, sobre o processo de pagamento dos profissionais.

Foi realizada reunião sobre o tema ainda no mês de abril na sede do consórcio.

Imperioso afirmar que o Município de Portão toma os serviços desde 2018, sem que haja neste período, qualquer alteração significativa no processo de credenciamento ou da prestação dos serviços.

Quanto ao pagamento, forma de controle, fiscalização, instrumentos fiscais e contábeis da contratação cabe ao Município definir internamente a forma de fazê-lo. Não cabe ao consórcio gerenciar a atividade administrativa interna do Município.

Quanto à legalidade da contratação, não há, até o presente momento, qualquer mácula ou apontamento no edital de credenciamento, o que permite afirmar que, o mesmo é legal, eis que todo ato administrativo tem presunção de legitimidade e validade.

Por fim, mesmo que desnecessário, vale ressaltar que a Lei Federal 4.320/64 regula a forma de liquidação da despesa e, por óbvio, deve ser seguida pela Administração Municipal.

Objetivamente. Não há ressalva, até o momento quanto à legalidade do procedimento. O processo contábil de pagamento deve ser regulado e parametrizado pela Administração, observado o disposto na Lei 4.320/64.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montenegro, 24 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
Data: 24/05/2023 15:49:22 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Leonardo Jacob
Assessor Jurídico Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, ratificando o parecer acima, a PGM opina pela possibilidade da Municipalidade em efetuar o credenciamento da licitação efetuada pelo Consórcio CISCAÍ, com base o artigo 74, IV, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133.

Bem como pela possibilidade da utilização da Lei Federal nº 8.666; para tanto, a PGM ratifica o parecer nº 211/2022 exarado pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, se os procedimentos licitatórios terem sido realizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666.

Para tanto, faz-se constar, que a PGM já exarou parecer, em 30/04/2024, que tratou sobre “licitação efetuada pelo consórcio pró-sinos pela lei 8.666 possibilidade do consorciado aderir a licitação e obrigação da empresa tecnosweb tecnologia e gestão Itda efetuar a adequação do sistema” caso que se assemelha ao objeto do presente parecer.

Outrossim, a PGM ratifica o parecer já exarado, que opinou pela *viabilidade da contratação pró-sinos na forma de credenciamento pela lei nº 8.666, com fulcro no artigo 57, II, conforme consulta nº 05364/2024 da Delegações de Prefeituras Municipais – DPM – parecer solicitado através da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 22/04/2024.*

Dessa forma, devido a questões técnicas informadas pela empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, responsável pela gestão do sistema **MULTI** (sistema utilizado pelo município para o cadastramento e proceduralização das licitações e dispensas), que atestam a impossibilidade de cadastramento de inexigibilidade de licitação com fulcro na antiga lei de licitações, conforme documentação que consta arquivada no departamento de compras, **poderá ser efetuado, PROVISORIAMENTE, o cadastramento no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

sistema como inexigibilidade pela lei 14.133. até que se realizem as adequações necessárias.

É o parecer.

Portão, 30 de MAIO de 2025.



Alexandre Takeo Sato
OAB/RS 40.859
Procurador-Geral



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/2434**

Centro de Custo: 68 - SEMPOV

Usuário Solicitante: LEONARDO DE SOUZA PADILHA (Usuário: leonardo.padilha)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 27/05/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	4	122	2	2025	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2463	R\$42.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	
									Projeto: Manutencao Secr.,de Obras e Viacao		
									Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Sala da Engenharia - Centro de Eventos Antônio Carlos Dias

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2463	38657 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ENGENHARIA Para elaboração de Projetos Completos	UN	1,0000	42.000,0000	42.000,00
		Totalizador do tipo referência		1,0000	42.000,0000	42.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado específico na área de engenharia, para elaboração de PROJETO DE PONTE DA DUPLICAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

DUPLICAÇÃO PONTE JÚLIO DE CASTILHOS

Valor: R\$ 42.000,00

Entrega: 60 dias

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Guilherme Martini

LOCAL DE ENTREGA: Sala da Engenharia - Centro de Eventos

HORÁRIO DE ENTREGA: 07 às 14h.

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4218 c/ Leonardo

Justificativa: Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado específico na área de engenharia, para elaboração de PROJETO DE PONTE DA DUPLICAÇÃO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

DUPLICAÇÃO PONTE JÚLIO DE CASTILHOS

Valor: R\$ 42.000,00

Entrega: 60 dias

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Guilherme Martini

LOCAL DE ENTREGA: Sala da Engenharia - Centro de Eventos

HORÁRIO DE ENTREGA: 07 às 14h.

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

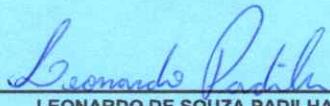
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

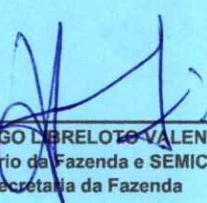
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

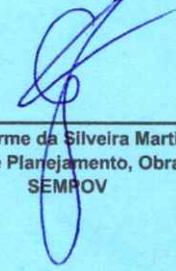
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4218 c/ Leonardo


LEONARDO DE SOUZA PADILHA
SEMPOV


RODRIGO LIBRELLOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda


Guilherme da Silveira Martini
Secretário de Planejamento, Obras e Viaç
SEMPOV

RECEBIDO
Em 02/06/2025
Amanda



MUNICÍPIO DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 087/2025

DE: Leonardo de Souza Padilha

Setor: Engenharia

PARA: Dr. Alexandre Takeo Sato

Setor: Departamento jurídico

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO A CONTRATAÇÃO
VIA CISCAÍ**

Necessitamos da Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado específico na área de engenharia, para elaboração de PROJETO DE DUPLICAÇÃO DE PONTA nas mediações da Rua Júlio de Castilhos, conforme especificações no Termos de Referência e Solicitação de Compras 2025/2434, ambos em anexo.

Tendo em vista o Edital de Chamamento Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ - 2022/01 que tem como objeto: horas de serviços de engenharia.

Observando a pesquisa de mercado realizada e que o orçamento de menor valor é o da empresa RS ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$42.000,00, empresa inscrita e homologada conforme Processo Administrativo 40/2022 do Consórcio.

Sendo assim, solicito parecer jurídico para utilizar a carona no certame realizado pelo consórcio.

Portão, 27 de maio de 2025.

Leonardo de Souza Padilha
Engenheiro Civil
CREA RS 258071



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 24/2025

PROJETO DE DUPLICAÇÃO DE PONTE RUA JÚLIO DE CASTILHOS – Arroio Portão

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratada prestará serviços de projetos executivos e orçamentação para elaboração de Projeto de Ponte na Rua Júlio de Castilhos.

Descrição da Necessidade

A ponte atual, localizada em um dos principais acessos da cidade para quem vem de Estância Velha, possui passagem restrita para apenas um veículo por vez, gerando congestionamentos significativos, especialmente em horários de pico. Essa situação compromete a fluidez do tráfego e aumenta os tempos de deslocamento.

Além disso, a ponte existente está localizada em uma curva acentuada, o que aumenta os riscos de acidentes de trânsito, sobretudo pela baixa visibilidade e pela dificuldade de manobra. Esses fatores colocam em risco a segurança dos usuários e exigem uma intervenção imediata.

A duplicação da ponte proporcionará maior capacidade de tráfego, atendendo à crescente demanda de veículos e pedestres, além de aliviar a sobrecarga da Rodovia ERS 240 e do retorno que dá acesso à cidade e à Estância Velha. A duplicação também beneficiará diretamente o polo industrial localizado nas proximidades, que emprega grande número de trabalhadores e depende de vias seguras e eficientes para escoamento de produção e transporte de colaboradores.

ESTUDO DE VIABILIDADE

Viabilidade técnica:

A duplicação da ponte é tecnicamente viável, considerando:

- A existência de um traçado já consolidado.
- A necessidade de alargamento da estrutura para suportar o fluxo veicular em ambos os sentidos.

- A possibilidade de incorporar passagens para pedestres e ciclistas, aumentando a segurança de todos os usuários.

Viabilidade econômica:

A duplicação proporcionará redução de custos operacionais com deslocamentos, menor gasto com combustível e manutenção de veículos devida à diminuição do tempo de espera. Haverá também impacto positivo no comércio e na indústria, melhorando a logística local.

Viabilidade ambiental:

O projeto deverá respeitar a legislação ambiental vigente, com avaliação dos impactos no curso d'água e na vegetação marginal. Será necessário obter as licenças ambientais pertinentes, caso haja supressão de vegetação ou intervenção em áreas de preservação permanente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão.

Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software de CAD, ou similar, serviços de plotagem de plantas ou outra que a fiscalização determinar, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em PEN DRIVE dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em obras similares, a estimativa preliminar de custos para elaboração do projeto básico e executivo gira em torno de **R\$ 50.000,00**, considerando as seguintes etapas:

- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Sondagem de solo, se necessário;
- Projeto executivo completo de ponte;

- Orçamentos, planilha de BDI, memória de cálculos e encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto não será parcelado. A justificativa para a não realização de parcelamento decorre da natureza e das características técnicas do projeto de duplicação da ponte, que exige o desenvolvimento integrado e compatibilizado de diversas disciplinas de engenharia, como estruturas, geotecnia, hidráulica, topografia e segurança viária.

O projeto básico e executivo necessita de completa integração entre as soluções adotadas para garantir a viabilidade técnica e a segurança da obra. Parcelar a contratação, dividindo-a por disciplinas ou etapas, implicaria riscos de inconsistências técnicas e retrabalho, comprometendo a qualidade e a funcionalidade do projeto final.

Além disso, a não realização de parcelamento garante maior eficiência administrativa, pois reduz custos operacionais e prazos, além de evitar a necessidade de gestão contratual fragmentada. Assim, opta-se por não parcelar a contratação, assegurando a unidade técnica e a plena responsabilização da contratada por todas as etapas do projeto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactados ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria de Planejamento, Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 28 de maio de 2025.



Eng. Civil Leonardo de Souza Padilha
CREA RS 258071
Setor de Engenharia



MUNICÍPIO DE PORTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2025

**PROJETO DE DUPLICAÇÃO
DE PONTE
RUA JULIO DE CASTILHOS
Arroio Portão**

Portão, 12 de fevereiro de 2025



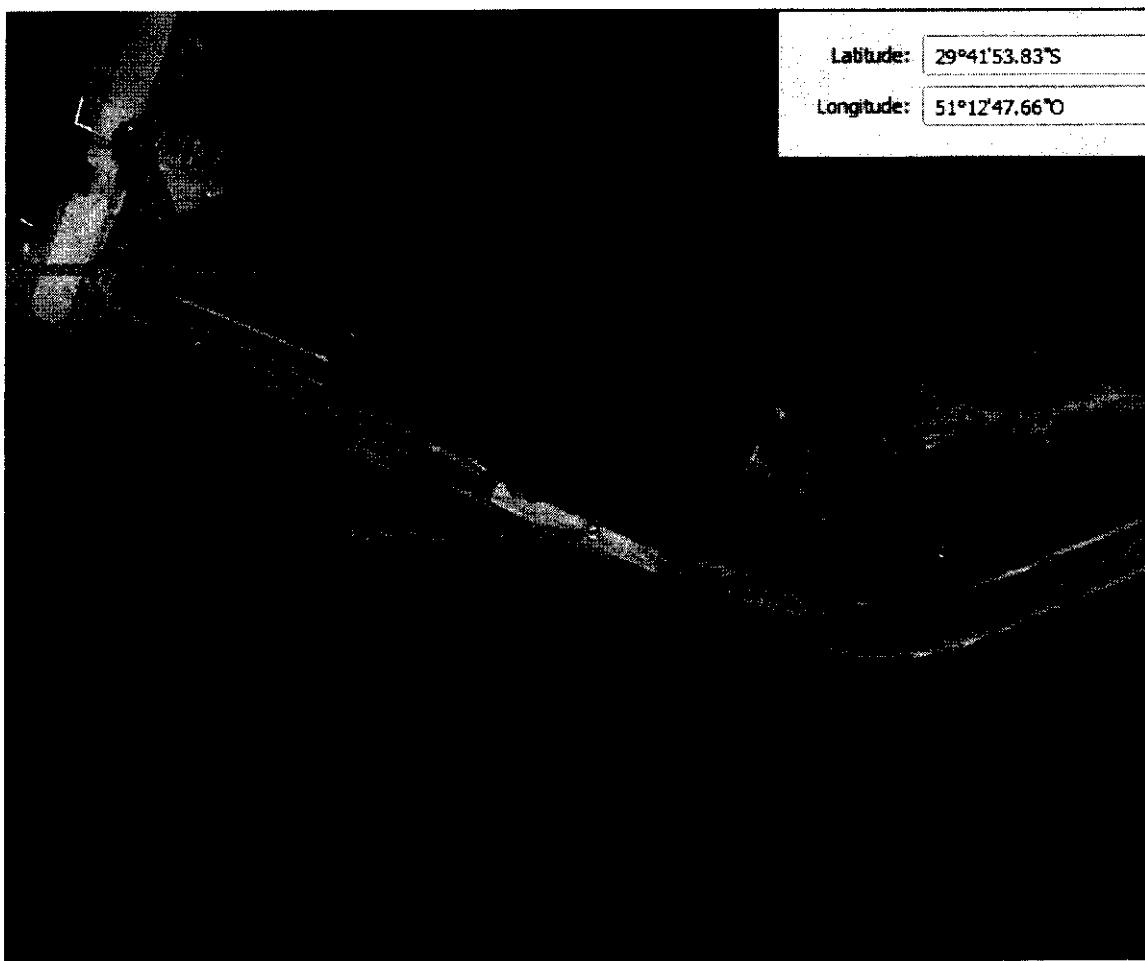
MUNICÍPIO DE PORTÃO

OBJETO

A contratada prestará serviços de projetos executivos e orçamentação para elaboração de Projeto de Ponte na Rua Júlio de Castilhos.

LOCALIZAÇÃO

Duplicação da ponte na Rua Júlio de Castilhos, com uma nova pista com dimensão aproximada de 40m, com largura de 5m e acessos à mesma.





MUNICÍPIO DE PORTÃO



Vista da ponte

As medidas de Largura e Extensão deverão ser conferidas no local e poderão sofrer alteração em caso de necessidade.

PROJETO EXECUTIVO DE PONTE

A Contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, equipes conforme abaixo discriminado:

- a) EQUIPE DE TOPOGRAFIA;
- b) EQUIPE DE SONDAGEM;
- c) EQUIPE DE PROJETO; e
- d) EQUIPE DE ORÇAMENTOS.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

Os projetos a serem contratados, destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa de uma obra, de acordo com as normas pertinentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, e será composto de:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico;
- b) Sondagem de solo, se necessário;
- c) Projeto executivo completo de ponte;
- d) Orçamentos, planilha de BDI, memória de cálculos e encargos sociais;
- e) Cronograma físico-financeiro.

São itens mínimos obrigatórios do projeto a ser entregue pelo contratado:

- f) Estudo preliminar de sondagens e elementos topográficos;
- g) Planta de localização do empreendimento;
- h) Projeto executivo da ponte, com todo o material necessário;
- i) Relatório do projeto, contendo memorial descritivo, relatório fotográfico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilha detalhada de BDI, planilha de encargos sociais e planilha de orçamento;
- j) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e orçamento.

A Contratada poderá subempreitar os serviços de topografia, porém continuará responsável pelos mesmos e pela execução financeira dos contratos.

Todos os projetos deverão ser objeto de análise pelos diversos órgãos competentes, visando à sua aprovação e posterior vistoria.

O projeto deverá ser totalmente detalhado. Além dos detalhes fornecidos pela Contratada, poderão ser solicitados detalhes específicos com o objetivo de dirimir dúvidas na forma ou técnica de execução.

O projeto deverá ser acompanhado de suas especificações técnicas, que serão avaliadas e aprovadas antes da entrega final do mesmo. Caso seja considerada necessária a ampliação ou complementação das especificações técnicas, caberá à Contratada a sua execução, mesmo que os trabalhos já tenham sido aceitos pela fiscalização.

A Empresa Contratada ficará responsável pelo atendimento das diligências e comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis pelas aprovações dos projetos tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção de suas aprovações.

O orçamento deverá ser realizado baseado na tabela SINAPI de custos de composições sintéticas dos serviços, disponível no site da Caixa Econômica Federal. Segundo o texto da Lei nº 12017/2009, “o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado na Internet, pela Caixa Econômica Federal.” Nos casos em que o SINAPI não ofereça custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

A Empresa Contratada deverá presentar Memória de Cálculo das composições da Planilha Orçamentária. Além disso, deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU). Também deverá ser apresentado planilha detalhada de encargos sociais conforme a respectiva tabela SINAPI.

O autor da planilha orçamentária deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos de engenharia e os custos constantes na referida planilha com os custos do SINAPI.

A Empresa Contratada deverá informar no escopo da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro:

- a) Objeto do Plano de Trabalho aprovado;
- b) Endereço completo da obra;
- c) Data de elaboração do documento (dd/mm/aaaa);
- d) Data base de consulta da Tabelado SINAPI;
- e) Valor do BDI (%) praticado;
- f) Área de intervenção da obra.

A empresa deve possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

- Prova da empresa possuir no quadro profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado entre as partes;
- Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de CAT;

DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A Contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software de CAD, ou similar, serviços de plotagem de plantas ou outra que a fiscalização determinar, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em PEN DRIVE dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

Os projetos realizados pela Contratada passarão a ser de propriedade do Município, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito apagamentos extras e Direito Autoral do projeto por parte da Contratada.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será de 60 dias a contar da data da ordem de início.

DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar 2 vias físicas plotadas e um Pen Drive por lote com Arquivos dos projetos, orçamentos e documentos.

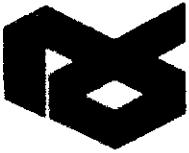
Os pagamentos serão realizados após a entrega completa e sua aprovação pela fiscalização do contrato.

O Cronograma poderá sofrer alteração em caso de necessidade da contratante, devendo a contratada ser previamente comunicada.

OBSERVAÇÕES FINAIS

As dúvidas deverão ser tratadas com o setor de Engenharia do Município de Portão.


Araceli Rodrigues Daudt
Arquiteta e Urbanista
CAU A100954-0



ORÇAMENTO

Solicitante: MUNICÍPIO DE PORTÃO-RS	
Razão social: RS ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 41.563.791/0001-45	
Endereço: Rua Dr. Alfredo Seitenfus	Nº: 66
Cidade: Tupandi	Estado: RS
E-mail: engemat.rs@gmail.com	
Telefone: 51 99877 7916	
Nome e Cargo do Responsável pelo Orçamento: Rafael Alex Sehnem – administrador/sócio	
Validade do Orçamento: 30 dias	

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Contratação de serviços de engenharia, conforme Termo de referência 024/2025 em projetos executivos e orçamentação para elaboração de projeto de Duplicação de Ponte de 40mx5m. Incluindo os serviços de TOPOGRAFIA, SONDAGEM, PROJETO E ORÇAMENTO. Prazo Estimado para Prestação dos Serviços: -Serviços Preliminares – Topografia, Sondagem = 30 dias; -Elaboração do Projeto = 60 dias PRAZO TOTAL = 90 dias após Ordem de Início.	R\$ 42.000,00

Tupandi, 20 de maio de 2025

RAFAEL ALEX Assinado de forma digital
SEHNEM:00352 por RAFAEL ALEX
521031 SEHNEM:00352521031
 Dados: 2025.05.20 21:19:38
 -03'00'

Rafael Alex Sehnem
Sócio-Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.563.791/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL RS ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR.ALFREDO SEITENFUS	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPANDI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEMAT.RS@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9877-7916		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025 às 08:50:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.563.791/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:38 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **4E54.624E.C5E2.F962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **41.563.791/**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de JULHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35932657**
Autenticação: **46305816**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Tupandi

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2025/938

Dados do Contribuinte

Razão Social: RS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.563.791/0001-45
Endereço: RUA DR. ALFREDO SEITENFUS , 66
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
CEP: 95775-000

Certifico que o contribuinte está quite com os tributos Municipais até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tupandi

Dígito Verificador: 3289

Certidão emitida em: 17/07/2025

Com validade até: 16/08/2025

Data impressão: 17/07/2025 - 08:49

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS
Fone/Fax: (51)36358040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2025/4986

Dados do Contribuinte

Razão Social: RS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.563.791/0001-45

Endereço: R DR.ALFREDO SEITENFUS, 66

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TUPANDI

Estado: RS

CEP: 95775-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 4653

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.563.791/0001-45

**Razão
Social:** RS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA DR ALFREDO SEITENFUS 66 / CENTRO / TUPANDI / RS / 95775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104465609208264

Informação obtida em 17/07/2025 08:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.563.791/0001-45

Certidão nº: 40817348/2025

Expedição: 17/07/2025, às 08:46:47

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.563.791/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
RS Engenharia Ltda. ME *****
sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.791/0001-45, estabelecida na Rua Dr. Alfredo Seitenfus nº 66, centro, na cidade de Tupandi / RS. -*****

São Sebastião do Caí, 07 de julho de 2025, às 14h01min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

07/07/2025 14h01min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001595825110





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2127736**

Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **RAFAEL ALEX SEHNEM**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS208524** RNP: **2214001018** CPF: **003.525.210-31**

Registrado desde: **05/02/2015**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 09/01/2015
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS**

Curso de Pós-Graduação:

**ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES - GESTÃO ESTRATÉGICA DO TERRITÓRIO
URBANO, CONCLUÍDO EM: 19/02/2018
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) **FÉNIX PRÉ-MOLDADOS EIRELI** desde 16/10/2017
- 2) **RODRIGO JUNGES & CIA LTDA** desde 23/04/2021
- 3) **RS ENGENHARIA LTDA** desde 11/05/2021
- 4) **MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA ME** desde 26/01/2022
- 5) **R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA** desde 10/04/2023
- 6) **CONSTRUTORA ERBES LTDA.** desde 10/04/2023

Certificamos que o profissional RAFAEL ALEX SEHNEM,....., está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/2/2025 e impressa em 7/2/2025

Fim da certidão nº **2127736**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208971781

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RS ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



RSP2400309913

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TUPANDI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Agosto 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519138 em 29/08/2024 da Empresa RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41563791000145 e protocolo 243073755 - 26/08/2024. Autenticação: 36443665CDF2411DAE3336408762123031EB0D9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/307.375-5 e o código de segurança LPvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

www.jucirs.rs.gov.br
www.jucirs.rs.gov.br

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/307.375-5	RSP2400309913	21/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
026.646.380-09	LEONARDO CESAR FINGER	23/08/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

RS ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 41.563.791/0001-45 - NIRE nº 43.208971781

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL ALEX SEHNEM, brasileiro, casado em regime parcial de bens, maior, nascido em 10/06/1985, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 003.525.210-31 e Carteira de Identidade nº 3078764234, expedida pela SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 66, Bairro Centro, no município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.563.791/0001-45, com sede na Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 66, Bairro Centro, no município de Tupandi/RS, CEP 95775-000, constituída conforme instrumento arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.208.971.781 em 13 de abril de 2021 resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito, proceder a alteração de seu Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **INGRESSO DE SÓCIO**

Ingressa na sociedade Sr. **LEONARDO CESAR FINGER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/04/1991, agrimensor, inscrito no CPF sob nº 026.646.380-09 e Carteira de Identidade nº 3094864265, expedida pela SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Berlin, nº 41, Centro, em Tupandi/RS, CEP 95775-000, mediante a cessão de quotas sociais conforme Cláusula Segunda.



CLÁUSULA SEGUNDA
CESSÃO E TRANSFERÉNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

O sócio Sr. **RAFAEL ALEX SEHNEM**, mediante a venda, cede e transfere, de forma onerosa, 20% de suas quotas sociais correspondentes a 2.000(duas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante Sr. **LEONARDO CESAR FINGER**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento é realizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA
REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Em virtude das alterações realizadas acima, dá-se nova redação a cláusula quinta do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país pelos sócios:

Nº	Quotista	N.º Quotas	Valor das quotas	%
01	Rafael Alex Sehnem	8.000	8.000,00	80,00
02	Leonardo Cesar Finger	2.000	2.000,00	20,00
	Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RAFAEL ALEX SEHNEM** e **LEONARDO CESAR FINGER**, com poderes de administrar a sociedade limitada, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA
ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A empresa passa a ter o objeto social: Prestação de serviços de engenharia, cartografia, topografia, geodesia, agrimensura, georreferenciamento, demarcação de solo, serviços de desenho técnico e relacionados a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços de plotagem, construção de edifícios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA SEXTA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em consideração da alteração efetivada neste instrumento o sócio decide repactuar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RS ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 41.563.791/0001-45 - NIRE nº 43.208971781

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL ALEX SEHNEM, brasileiro, casado em regime parcial de bens, maior, nascido em 10/06/1985, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 003.525.210-31 e Carteira de Identidade nº 3078764234, expedida pela SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 66, Bairro Centro, no município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000;

LEONARDO CESAR FINGER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/04/1991, agrimensor, inscrito no CPF sob nº 026.646.380-09 e Carteira de Identidade nº 3094864265, expedida pela SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Berlin, nº 41, Centro, em Tupandi/RS, CEP 95.775-000;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 41.563.791/0001-45, com sede na Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 66, Bairro Centro, no município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000, constituída conforme instrumento arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.208.971.781 em 13 de abril de 2021, resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito, proceder a consolidação de seu Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO NOME EMPRESARIAL E DOMICILIO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RS ENGENHARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Dr. Alfredo Seitenfus, nº 66, Bairro Centro, no município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A sociedade tem como objeto: Prestação de serviços de engenharia, cartografia, topografia, geodesia, agrimensura, georreferenciamento, demarcação de solo, serviços de desenho técnico e relacionados a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços de plotagem, construção de edifícios e instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
FILIAIS, AGÊNCIAS, SUCURSAIS OU ESCRITÓRIOS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

Nº	Quotista	Nº Quotas	Valor das quotas	%
01	Rafael Alex Sehnem	8.000	R\$ 10.000,00	80
02	Leonardo Cesar Finger	2.000	R\$ 2.000,00	20
	Total	10.000	R\$ 10.000,00	100



CLÁUSULA SEXTA
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito a preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RAFAEL ALEX SEHNEM** e **LEONARDO CESAR FINGER**, com poderes de administrar a sociedade limitada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA NONA
DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FALECIMENTO, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO DE QUOTISTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E ALTERAÇÕES

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento, se assim deliberarem os seus sócios, ressalvado o disposto no art. 1.061 e no §1º do art. 1.063, pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VII do art. 1.071; pela maioria dos votos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA
FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para o exercício dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir as disposições aqui encartadas, assina o presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL** em VIA ÚNICA, para que surtam os efeitos de direito.

Tupandi-RS, 20 de agosto de 2024.

Rafael Alex Sehnem

Leonardo Cesar Finger





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/307.375-5	RSP2400309913	21/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
026.646.380-09	LEONARDO CESAR FINGER	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

003.525.210-31	RAFAEL ALEX SEHNEM	22/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RS ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 41.563.791/0001-45 e protocolado sob o número 24/307.375-5 em 26/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10519138, em 29/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcos Alves Martins.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
026.646.380-09	LEONARDO CESAR FINGER	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govbr .m.

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
026.646.380-09	LEONARDO CESAR FINGER	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govbr .m.
003.525.210-31	RAFAEL ALEX SEHNEM	22/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govbr .m.

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alves Martins, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2024, às 13:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/307.375-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519138 em 29/08/2024 da Empresa RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41563791000145 e protocolo 243073755 - 26/08/2024. Autenticação: 36443665CDF2411DAE3336408762123031EB0D9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/307.375-5 e o código de segurança LPvp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 29 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10519138 em 29/08/2024 da Empresa RS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41563791000145 e protocolo 243073755 - 26/08/2024. Autenticação: 36443665CDF2411DAE3336408762123031EB0D9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/307.375-5 e o código de segurança LPvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 13/13



TIAGO RODRIGO MÜNCHEN
ENGENHEIRO CIVIL

Bom Princípio, 14 de maio de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CIDADE: Portão - RS

OBRA: Duplicação da ponte na Rua Júlio de Castilhos, com uma nova pista com dimensão aproximada de 40m, com largura de 5m e acessos à mesma.

“UMA ESTRUTURA MAIS SEGURA, OTIMIZADA E ECÔNOMICA”

Segue escopo dos serviços a serem prestados ao cliente abrangidos na proposta:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico;
- b) Sondagem de solo, se necessário;
- c) Projeto executivo completo de ponte executada com galerias;
- d) Orçamentos, planilha de BDI, memória de cálculos e encargos sociais;
- e) Cronograma físico-financeiro.

São itens mínimos obrigatórios do projeto a ser entregue pelo contratado:

- f) Estudo preliminar de sondagens e elementos topográficos;
- g) Planta de localização do empreendimento;
- h) Projeto executivo da ponte, com todo o material necessário;
- i) Relatório do projeto, contendo memorial descritivo, relatório fotográfico, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planilha detalhada de BDI, planilha de encargos sociais e planilha de orçamento;
- j) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e orçamento;

Valor dos serviços:

- R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais);



TIAGO RODRIGO MÜNCHEN
ENGENHEIRO CÍVIL

A empresa fará a entrega dos projetos em 2 vias físicas plotadas e um Pen Drive, com os arquivos dos projetos, orçamentos e documentos.

Obs: essa proposta é válida por 20 dias, após esse período consultar novamente o profissional sobre atualizações.

Tiago Rodrigo München
Engenheiro Cívil
CREA-RS 251585
TR MUNCHEN ENGENHARIA LTDA

engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br

De: ROGER WERLE <eng.rogerwerle@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 13:44
Para: engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br
Assunto: Re: Orçamento de projeto via CIS/CAÍ

Boa tarde!

Devido a alta demanda de projetos da empresa e dificuldade de cotação de valores de ensaios e batimetria, não será possível mandar proposta.

Agradeço a oportunidade.

Atenciosamente, Roger

Em sex., 9 de mai. de 2025 às 09:05, <engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito cotação para projeto de 3 pontes conforme termos de referência em anexo. Favor enviar os orçamentos individuais.

O prazo para recebimento das propostas será até dia 14/05/2025 Quarta feira.



LEONARDO DE SOUZA PADILHA
Engenheiro Civil

✉ FONE: (51) 3500.4200 | RAMAL: 218
✉ engenharia.leonardo@portao.rs.gov.br
📍 RUA 9 DE OUTUBRO, 229, Centro - Portão RS

✉ [@prefeituradeportao](http://www.portao.rs.gov.br) | www.portao.rs.gov.br

--
ROGER ANDRÉ WERLE

Engenheiro Civil
CREA RS221679
(51) 997173120

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 15/07/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Categoria:	333903905000000
Orgão:	7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Unidade:	1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Dotação Principal:	705 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	2.991.624,77
Orçamento:	3.000.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	550.000,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	3.352.245,39
Reserva:	0,00
Total Disponível:	333.824,62

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	71.125,00
Licitações sem OC:	799.696,61
OC não empenhada:	6.130,00
Total Disponível:	327.694,62